Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI Nº 1002
de 30 de junho de 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, a seguir discriminadas:

2.700.0000.0 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO
2.720.0000.0 SETOR DE PROMOÇÃO
2.723.0000.0 PROJOV - PROGRAMA DO JOVEM APRENDIZ
2.723.3254.1-13.81.483.2.20 - Bolsas de Aprendizagem..... 45.000,00
T O T A L..... 45.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a que alude o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 30 de junho de 1998.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo